



Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins-TO

LEI Nº 212/09, Crixás de Tocantins, 03 de julho de 2009.

“AFETA LOTE DESTINADO A ÁREA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Crixás do Tocantins, Estado do Tocantins aprovou, e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o chefe do poder executivo autorizado a AFETAR o Lote 02, da Quadra 31, (área Remembrada dos Lotes 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11,12 e 13 da QI-31) situado à Rua Getúlio Vargas, do Loteamento da Cidade de Crixás do Tocantins-TO, com área total de 2.803,60 m2, com os seguintes limites e confrontações, sendo 40,00 metros de FRENTE, chanfrado de 6,75 metros, confrontando com a Rua Getulio Vargas; 49,80 metros de FUNDO, confrontando com o lote 01; 53,85 metros do LADO DIREITO, confrontando com a Avenida Dom Pedro i; 49,70 metros do LADO ESQUERDO, chanfrado de 7,35 metros, confrontando com a Avenida Juscelino Kubitschek,, destinado a área pública do Município.

Art. 2º- Fica também autorizado caso necessário, fazer a doação da área urbana descrita no artigo 1º da presente Lei e a assinar os documentos que se façam necessários para a transmissão do Lote.

Art. 3º - Fica também autorizado a abrir crédito especial para pagamento das despesas necessárias à consecução da presente Lei, como transferência, afetação, escrituração, etc.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de julho de 2009.


Silvano Machado Rocha
Prefeito Municipal